



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
 "CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
 C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
 RECEBIDO

AO EXPEDIENTE DO DIA

25 de 11 de 24

Às _____ hrs

Kamilla Helaine F. da Silva

031.884.831-71

CHEFE DE GABINETE

Câmara Municipal de
 Coremas - Paraíba
APROVADO

11/11/2024
 03/12/2024

Kamilla Helaine F. da Silva

031.884.831-71

CHEFE DE GABINETE (a)

EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

AUTOR: VER. GILMAR OLIVEIRA DA SILVA

ASSUNTO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO

VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a título impositivo, para **COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVO E PRÊMIO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NESTE MUNICÍPIO**, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 - ESPORTE E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO:	27 122 3043 2170 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OBJETIVO:	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO DE CAMPENATOS NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:	2.563 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
INDETIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVO E PREMIO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO
VALOR:	R\$37.250,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 2º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita



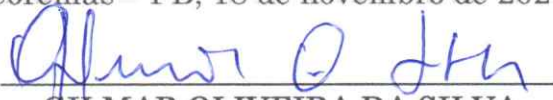
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 3º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas ao Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), ao Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e ao Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.



GILMAR OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR